



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, Estado de São Paulo, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 706/10 de 09/06/2010, nos termos da legislação vigente, torna público na forma do artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, de provimento Celetista e Efetivo. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, elaborado de acordo com o preconizado na Legislação Federal e Municipal vigentes, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de cargos públicos vagos existentes e os que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade.

2. Os cargos, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO PROVIMENTO	VAGA	REF. SALARIAL	SALÁRIO R\$	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV CEREJEIRAS SETOR 23 CLT	01	01	595,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar. (Conforme Anexo III)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSII-SETOR 33 CLT	01	01	595,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar. (Conforme Anexo III)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSII SETOR 37 CLT	01	01	595,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar. (Conforme Anexo III)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSF CLT	02	03	510,00	40 h	Ensino Médio Completo
ENFERMEIRO – PSF CLT	02	05	1.533,58	40 h	Ensino Superior e Registro no COREM.
ENFERMEIRO SANITARISTA EFETIVO	01	20	1.284,42	30 h	Ensino Superior e Registro no COREM. (CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA SANITÁRIA)

MÉDICO I EFETIVO	02	20	1.284,42	20 h	Ensino Superior e Registro no CRM.
MÉDICO ANGIOLOGISTA CLT	01	20	1.284,42	20 h	Ensino Superior e Registro no CRM.
MÉDICO CARDIOLOGISTA EFETIVO	01	20	1.284,42	20 h	Ensino Superior e Registro no CRM.
OPERÁRIO - (MASCULINO) EFETIVO	10	01	510,00	44 h	Alfabetizado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CADASTRO DE RESERVA POR SETOR

(Conforme Lei Municipal nº 2.171/2009 de 09/12/2009)

FUNÇÃO	SETORES	VGS	REF. SALARIAL	SALÁRIO R\$	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT	PSFI - 02, 06, PSFII - 07, 09, 20e 31 PSFIII - 11, 12, 15,17e 36 PSFIV - 27e38 PSFV - 13 CSII - 21, 24, 25, 30 e 35.	01	01	595,00	40 h	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que irá atuar. (Conforme Anexo III)

OBSERVAÇÃO: Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão, no ato da posse, comprovar residência no Setor para o qual está se inscrevendo.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).



3. São condições para inscrição:

3.1. **Ser brasileiro**, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.

4. São requisitos para posse, a comprovação de:

- 4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.3. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 4.4. Estar com o CPF regularizado;
- 4.5. Possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 4.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bastos;
- 4.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.8. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

5. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse do cargo.

7. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

8. As inscrições ficarão abertas de 21 de Junho de 2010 a 27 de Junho de 2010, devendo ser efetuadas pela internet - no site www.apiceconcursos.com.br ou pessoalmente nos dias 24 e 25 de Junho de 2010 no Pólo de Informática Municipal situado na Rua Duque de Caxias nº 640 – Centro – Bastos/SP.

8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 21 a 28 de Junho de 2010, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.2 O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

8.3. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

8.4. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

8.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

9. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

9.1. Acessar o site www.apiceconcursos.com.br, durante o período de inscrição: 21 a 27 de junho de 2010.

9.2. Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

- Ler o Edital na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

- Imprimir o boleto bancário;

- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o valor correspondente em qualquer agência bancária.

9.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.apiceconcursos.com.br, na página do Concurso Público, a partir do sexto dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00, para verificar o ocorrido.

9.4. O único comprovante de inscrição *on line* aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

9.5 A partir da 23h00min (vinte e três horas) - horário de Brasília - do dia 27 de junho de 2010 a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

10. Para aqueles que não tiverem acesso próprio a internet, poderão efetuar sua inscrição das 09 as 11 e das 13 às 17 horas, no Pólo de Informática Municipal na Rua Duque de Caxias nº 640 – Centro – Bastos/SP, entre os dias 21 a 25 de Junho de 2010.

11. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL ALFABETIZADO	R\$20,00
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20,00
ENSINO MEDIO	R\$ 30,00
ENSINO SUPERIOR	R\$ 50,00

11.1. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição.
11.2. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12. Para inscrever-se **pessoalmente**, o candidato deverá:

12.1. Dirigir-se ao Pólo de Informática Municipal de Bastos, durante o período de inscrição de 24 e 25 de junho de 2010.

a) Ler o Edital na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 11, Capítulo II, no ato da inscrição, ou **até o dia 25 de Junho de 2010**.

12.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição, levando o documento de identidade e o CPF, onde estarão disponíveis a ficha de inscrição e os comprovantes para pagamento do valor da taxa de inscrição, fornecidos **GRATUITAMENTE**.

13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

15. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas nos sites www.apiceconcursos.com.br e www.bastos.sp.gov.br e de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas, na **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115.

17. **O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas** deverá, **até o dia 25 de junho de 2010**, encaminhar, por Sedex a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** - Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bastos - Rua Aquidaban, 37 - CEP 16.010-110 - Vila Mendonça - Araçatuba/SP, **solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários**.

17.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

17.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

17.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

17.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.

17.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

18. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.



1.1. A participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, artigo 41 do Decreto nº 3.298/1999.

2. Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no artigo 4º e incisos do Decreto nº 3.298/99.

3. O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.

3.1. O candidato deverá, ainda, até o dia 25 de Junho de 2010, último dia de inscrição, encaminhar, por Sedex, a APICE CONCURSOS PÚBLICOS - Ref.: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bastos - Rua Aquidaban, Nº 37 - CEP: 16.010-110 - Vila Mendonça - Araçatuba/SP, a seguinte documentação:

3.1.1. **Requerimento** com a sua qualificação completa, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o(s) cargo(s) para o(s) qual (is) está concorrendo e a necessidade ou não de prova em Braille ou ampliada ou de condições especiais para a realização das provas. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido; e

3.1.2. **Laudo médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da tabela de Classificação Internacional de Doença - CID, e a provável causa da deficiência.

3.1.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no subitem 3.1.1. deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2. O candidato que não atender ao solicitado no item 3.1. deste Capítulo não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1. deste Capítulo será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais, salvo no que concerne ao item 6, deste Capítulo.

5. Os candidatos classificados constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão oportunamente convocados pela Prefeitura Municipal de Bastos, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme legislação vigente, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, conforme Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

6. Será excluído da Lista Especial (portador de necessidades especiais) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7. Após a nomeação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

CARGOS	MATÉRIA	QTDE DE QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS GERAIS • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	10 10 10 10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSF	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS GERAIS • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	10 10 10 10
ENFERMEIRO – PSF	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS GERAIS • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	05 05 10 20
ENFERMEIRO SANITARISTA	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS GERAIS • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	10 10 10 10
MÉDICO I	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	05 05 20
MÉDICO ANGIOLOGISTA	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	05 05 20
MÉDICO CARDIOLOGISTA	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	05 05 20
OPERÁRIO – MASCULINO	<ul style="list-style-type: none"> • PORTUGUÊS • MATEMÁTICA • CONHECIMENTOS GERAIS • CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 	10 10 10 10

1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova objetiva, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.

2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.

2.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 5 (cinco) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no resultado final.

2.4. As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído à mesma pontuação para cada questão.



V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade de Bastos no período da manhã, a partir das 9h00, em locais a serem divulgados através do Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através de jornal de circulação no município e através do site: www.apiceconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Bastos, a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, poderá aplicar as provas em dias diferentes, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.apiceconcursos.com.br.

2. O horário de início das provas em cada sala ou local de aplicação ocorrerá depois de completados os devidos procedimentos e instruções.

3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, mas for apresentado por ele o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso, devendo preencher, para tanto, formulário específico no dia da prova objetiva.

3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2. Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 3 deste Capítulo, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

4.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (na prova objetiva);

4.2. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia (prova objetiva);

4.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação (em todas as provas):

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal Nº. 9.503/97 e dentro do prazo de validade;

- Passaporte, dentro do prazo de validade.

4.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

4.6. Somente será admitido na sala ou no local das provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.7. No caso do item 4.5, o candidato somente fará a prova caso conste da lista de candidatos do respectivo local da prova.

5. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

7. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário à realização das provas.

7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala sendo devolvido ao final da prova.

7.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

8. A ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.

9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorridas 30 (trinta) minutos do seu início.

10. O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o acompanhamento de um fiscal.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.

13. As datas previstas, para aplicação da prova objetiva, serão as especificadas oportunamente no edital de convocação.

13.1. No ato da realização da prova objetiva, para todos os cargos, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Resposta, tão logo, conclua a prova o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas.

13.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

13.3. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o Caderno de Questões.

13.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras eletrônicas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.6. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se em local, data e após o horário estabelecidos;

b) Não comparecer às provas, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.3. deste Capítulo;

d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;

f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS;

i) Não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno da Prova Objetiva ou qualquer outro material de aplicação das provas;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

15. Para convocação das provas, o candidato deverá observar o item 2 deste Capítulo, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. DA PROVA OBJETIVA:

1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

1.3. A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{NAP \cdot 100}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

NAP = Número de acertos na prova

TQP = Total de questões da prova

1.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

1.5. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso.



VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva, ou, quando for o caso, a somatória das notas das provas objetiva prática e/ou de títulos.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. Para todos os cargos, como primeiro critério, os candidatos:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal Nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais aprovados).

2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais), que serão publicadas na Imprensa Oficial ou Jornal local.

2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

X - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação, na Imprensa Oficial ou Jornal local, ou do fato que lhe deu origem.

2. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma prova, o candidato participará condicionalmente da prova seguinte.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, quando for sobre o gabarito, devendo ser 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

4. O candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário específico (Anexo IV) e entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua Adhemar de Barros nº 530, Centro, cidade de Bastos, Estado de São Paulo, no horário das 08 as 11 e das 13 às 17 horas, com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número do documento de identidade;
- Número de inscrição;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- Endereço completo;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- Local data e assinatura.

5. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

6. O recurso deverá estar preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

7. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

8. Os recursos entregues na Secretaria de Administração serão encaminhados a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Prefeitura para decisão.



9. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local e extra-oficialmente, pela internet, no site da ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS (www.apiceconcursos.com.br).

10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, e aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

XI - DA NOMEAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial ou Jornal local, e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bastos.

3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.

4. O candidato convocado deverá entregar:

- a) Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- b) Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da posse;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;
- g) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos; e
- m) 2 (duas) fotos 3X4 (recentes).

5. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

5.1. Para ingresso não serão aceitos protocolos.

6. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Bastos julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

7. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Bastos, que terá decisão terminativa.

8. A PERÍCIA MÉDICA para pessoas constantes da LISTA ESPECIAL de deficiente será realizada no Órgão Médico Oficial (local a ser indicado na publicação), para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato (item 9).

8.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, recolhendo à custa por parte deste.

8.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

8.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

8.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.



8.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

9. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 4 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo, será nomeado por Portaria do Senhor Prefeito do Município de Bastos e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

10. Não poderá ser empossado o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de emprego, cargo ou função na Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do disposto no § 10, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bastos, uma única vez e por igual período.

4. Caberá ao Prefeito Municipal de Bastos a homologação dos resultados deste Concurso.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 10 deste Capítulo.

6. As informações sobre o presente Concurso, durante o concurso, serão prestadas pela ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 horas, ou obtidas na internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bastos.

7. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na Prefeitura Municipal de Bastos e protocolado no Paço Municipal - localizada na Rua. Adhemar de Barros nº 530 - Centro, Cidade de Bastos, no horário das 08 as 11 e das 13 às 17 horas.

8. A Prefeitura Municipal de Bastos e a Ápice Concursos Públicos Ltda., se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Concurso.

9. A ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Concurso Público serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial ou Jornal local e extra-oficialmente, pela internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou às Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

12. A Prefeitura Municipal de Bastos e a ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.



13. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.

14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso/Prefeito.

15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.

16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

17. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bastos/SP, 17 de Junho de 2010.

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Comissão do Concurso Público

GUSTAVO MATSUNO DA CÂMARA

VALDIR DEZAN

ROGÉRIO GUANAIS MIZOBE

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, Estadual ou Federal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSF: Desenvolver serviço de apoio administrativo na área de atuação, bem como, auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral. Entre outras atividades determinadas pelo superior imediato ou especificadas em LEI.

ENFERMEIRO - PSF: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, bem como auxiliando médicos em suas atividades específicas.

ENFERMEIRO SANITARISTA: Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas.

MÉDICO I: Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares.

MÉDICO ANGIOLOGISTA: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, conforme atribuições típicas previstas na Lei Municipal 992/02.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: compreende os cargos que se destinam a tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.

OPERÁRIO: Realizar trabalhos braçais em geral: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; efetuar a coleta de lixo a domicílios; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento entrega pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); auxiliar em serviços de jardinagem; efetuar serviços de limpeza e conservação de estradas; cuidar de árvores frutíferas; proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; efetuar limpeza em terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; realizar consertos em rede telefônicas; alinhamento de redes; conserto de relógios; troca de contadores, medidores e lâmpadas; serviços auxiliares de construção de galpões, garagens e escolas, pontes e pontilhões, fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armação de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus e táxis; assentar tijolos de meio fio e paralelepípedos; efetuar carregamentos de materiais necessários a execução de tarefas; fazer reparos em pisos de cimento; fabricação e colocação de cabos em ferramentas; auxiliar na montagem e desmontagem de motores, máquinas e veículos; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; afiar ferramentas; acender forjas; encarregar-se de bombas de gasolina; conservar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins de serviços gerais.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL ALFABETIZADO

OPERÁRIO

I- PORTUGUÊS

Acentuação. Alfabeto - vogais e consoantes. Artigos. Interpretação de texto. Maiúsculas e minúsculas. Orações. Plural. Pontuação. Sílabas. Sinônimos e antônimos. Substantivos.

II- MATEMÁTICA

Formas geométricas espaciais, planas e contornos. Frações. Possibilidades e raciocínio combinatório. Probabilidade. Múltiplos e Divisores. Números Decimais. Números Naturais. Operações por Frações. Resolução de Problemas envolvendo as quatro operações. Simetria. Unidade de Medidas e Comprimento.

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Assuntos correlatos à respectiva área. Conservação de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais. Conservação e limpeza de áreas verdes, praças, ruas, terrenos baldios e outros logradouros públicos. Conservação e manutenção de próprios municipais. Equipamentos de segurança. 6 - Noções básicas de instalações e manutenções elétricas. Noções de assentamento de tubos de concreto. Noção de capinação, limpeza, transporte de entulhos e varrição. Noções de compactação de solo. Noções quanto à preparação de argamassa, massa corrida, reboco e tintas, visando o assentamento de tijolos, pisos, pinturas de paredes e outros. Segurança no trabalho. Produtos de Higiene e Limpeza – usos, indicações, dosagens, formas de utilização.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - PORTUGUÊS

Análise de concordância, de regência e colocação; - Classes de palavras; - Colocação de pronomes nas frases; - Concordância verbal e Nominal: Regência verbal e Nominal; - Conjugação de verbos; - Flexão nominal e verbal; - Formas de tratamento; - Interpretação de texto; - Morfologia: classificação e flexão de palavras; - Ortografia: acentuação gráfica; Crase - Ortografia oficial; - Pontuação; - Preposições e conjunções; Emprego do Por que; - Regência nominal e regência verbal; - Separação silábica; - Significado das palavras; - Sintaxe: termos essenciais da oração.

II - MATEMÁTICA

Equações: 1º e 2º Grau; - Geometria Plana: áreas, perímetros e volumes; - Grandezas Proporcionais, Razão e Proporção; - Juros Simples; - Máximo Divisor Comum; - Mínimo Múltiplo Comum; - Números Naturais, Inteiros e Fracionários; - Porcentagens; - Regra de três simples; - Juros; Probabilidade; Resolução de Situações Problemas; - Sistema Numeral Decimal; - Unidade de Medidas e comprimento.

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.



ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSF

I. PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; - Classe de palavras; - Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; - Concordância Nominal e Verbal; - Confronto e Reconhecimento de frases corretas e incorretas; - Figuras de linguagem; - Figuras de pensamento; - Emprego de Crase; - Emprego de tempos e modos verbais; - Flexão Nominal e Verbal; - Interpretação de Texto; - Orações Subordinadas e Coordenadas; - Ortografia Oficial; - Pontuação; - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; - Regência Verbal e Nominal; - Termos Acessórios da Oração e Vocativos; - Termos Essenciais da Oração; - Termos Integrantes da Oração.

II. MATEMÁTICA

Análise Combinatória; - Conjunto de números inteiros: operações; - Conjunto dos números racionais: operações; - Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações; - Equações de 1º e 2º Grau – exponencial e logarítmica – resolução de problemas; - Geometria Analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da Circunferência e da equação da circunferência; - Geometria Plana e Espacial: noções gerais e círculo; - Matrizes: noções gerais, operações e determinantes; Porcentagem; - Juros simples e compostos; Probabilidades; - Regras de três: simples e composta; - Relação e função: noções gerais, domínio, imagem; Razão e Proporção: Grandezas proporcionais; - Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica); - Simplificação de radicais; - Sistemas lineares; - Trigonometria.

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Classificação de Documentos. Organização e atualização de arquivos de documentos. Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos. Rotinas Administrativas. Sistemas de Comunicações Administrativas. Computadores e periféricos. Equipamentos e materiais relativos à área de Informática. Manutenção de Micro. Noções de Internet. Windows 95, 98, 2000, XP e Me. Office: Word, Excel, Power Point e Access. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Conchal.

ENSINO SUPERIOR

I. PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; - Classe de palavras; - Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; - Concordância Nominal e Verbal; - Confronto e Reconhecimento de frases corretas e incorretas; - Figuras de linguagem; - Figuras de pensamento; - Emprego de Crase; - Emprego de tempos e modos verbais; - Flexão Nominal e Verbal; - Interpretação de Texto; - Orações Subordinadas e Coordenadas; - Ortografia Oficial; - Pontuação; - Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; - Regência Verbal e Nominal; - Termos Acessórios da Oração e Vocativos; - Termos Essenciais da Oração; - Termos Integrantes da Oração.

II - MATEMÁTICA

Análise Combinatória; - Conjunto de números inteiros: operações; - Conjunto dos números racionais: operações; - Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações; - Equações de 1º e 2º Grau – exponencial e logarítmica – resolução de problemas; - Geometria Analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da Circunferência e da equação da circunferência; - Geometria Plana e Espacial: noções gerais e círculo; - Matrizes: noções gerais, operações e determinantes; Porcentagem; - Juros simples e compostos; Probabilidades; - Regras de três: simples e composta; - Relação e função: noções gerais, domínio, imagem; Razão e Proporção: Grandezas proporcionais; - Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica); - Simplificação de radicais; - Sistemas lineares; - Trigonometria.

ENFERMEIRO - PSF

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Administração de medicamentos. Assepsia. Assistência de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgico. Assistência de Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência de Enfermagem em Pediatria. Assistência Domiciliar. Conceitos Básicos de Epidemiologia. Enfermagem em Psiquiatria. Dimensões de saúde e doença mental; Classificação dos distúrbios mentais, tratamento de doenças mentais e Assistência de Enfermagem. Epidemiologia, Imunização, saúde da mulher, doenças sexualmente transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e neoplásica, visita domiciliar, consulta de Enfermagem e educação em saúde. Enfermagem Materna Infantil. Afecções do aparelho cardiovascular. O recém-nascido patológico e/ou prematuro. Afecções do aparelho genito urinário; afecções gastrointestinal; afecções oculares e auditivas. Distúrbios



hematológicos; distúrbios metabólicos; Problemas neurológicos e Problemas oncológicos. Metodologia da Assistência de Enfermagem. Métodos de desinfecção, esterilização e limpeza. Nutrição e Hidratação. Modelos de atenção à saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Princípios básicos aplicados à prática da enfermagem. Processo e diagnóstico em Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem). Fundamentos de Enfermagem (Conhecimentos/Princípios que fundamentam as técnicas e os procedimentos de Enfermagem). Ética - Legislação Aplicada à Enfermagem. Lei nº. 8.967, de 28/12/94 e Decreto nº. 94.406, de 08/06/87, que dispõem sobre a Lei do Exercício Profissional. Resolução. COFEN-159. Regulação Técnica. Saúde e Sociedade. Técnicas de curativos. Vigilância, Lei Federal 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO SANITARISTA

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia: conceitos básicos e aplicações. Modelos de saúde – doenças. Níveis de Prevenção. Indicadores epidemiológicos: mortalidade e morbidade. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programas de Saúde. Promoção de Educação em Saúde: papel e atuação do Enfermeiro. Elaboração de Programa de Educação em Saúde. 8. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. Vigilância a Saúde. Vigilância epidemiológica: conceito, objetivos, aplicação e importância. Sistema de vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Assistência de Enfermagem nos Programas de Saúde: da mulher, da criança, do adolescente, do adulto, do idoso e do trabalhador. Assistência de Enfermagem nos Programas de Doenças Sexualmente Transmissíveis. Assistência de Enfermagem no Programa de Prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama. Doenças preveníveis por imunização. Calendário de vacinação da Secretaria do Estado da Saúde do estado do Amapá. Conservação de vacinas: cadeia de frio. Visita domiciliar incontinências e ostomias como problema de saúde pública. Liderança em Enfermagem. Trabalho em equipe. Ética e Legislação em Enfermagem.

MÉDICO I

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ações educativas de prevenção às doenças e bem-estar da comunidade. Alterações agudas de saúde. Conhecimentos técnicos. Conservação de equipamentos, instrumentos e materiais. Contaminações. Intoxicações agudas por agrotóxicos e animais peçonhentos. Doenças do Aparelho Circulatório. Controle de Hipertensão Arterial. Doenças do Aparelho Geniturinário. Doenças do Aparelho Respiratório. Afogamento. Doenças Dermatológicas. Doenças do Sistema Digestivo e Metabólico. Doenças Transmissíveis. Enfermidades. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares. Equipamentos de Segurança. Exames médicos (bioquímicos, físicos, hematológicos, raio x e outros). Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência artéria periférica tromboses venosas, hipertensão arterial e choque. Instrumentos especiais. Imunização. Medicamentos. Medicina preventiva. Medicina Terapêutica. Planejamento das atividades médicas. Programas de Saúde Pública (acompanhamento, implantação e avaliação de resultados, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes e tuberculose Crônica). *Leishmaniose* Cutânea. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal e neoplasias. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias e metabólicas. Saúde e bem-estar do paciente. Sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon e tumores de cólon. Sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Vermínoses

MÉDICO ANGIOLOGISTA

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias, Tomografias e Ressonâncias. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Vasculites na prática angiológica. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral extra-craniana. Insuficiência vascular visceral. Pé diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes dos membros inferiores. Insuficiência venosa crônica. Linfangite e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. Terapêutica vasodilatadora, hemorreológica e venotônica.



MÉDICO CARDIOLOGISTA

I. PORTUGUÊS

II. MATEMÁTICA

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANORMALIDADES DA FUNÇÃO CIRCULÁTORIA. Arritmias cardíacas, Gênese, diagnóstico, tratamento farmacológico, elétrico e cirúrgico. Avaliação da função cardíaca. Cardiopatias da aorta. Colapso cardiovascular. Controle da insuficiência cardíaca. Cor pulmonale. Doenças do coração, pericardio, aorta e leito vascular pulmonar; cardiopatias congênitas; cardiopatias adquiridas, valvulopatias, endocardite infecciosa, princípios da patogenia da aterosclerose fatores de risco para a doença artéria coronariana. Fluxo isquêmico do coração, doença isquêmica do coração, infarto agudo do miocárdio-manifestação, fisiológicas e clínicas; (abordagem e tratamento). Doenças pericárdicas. Estados de alto débito. Fisiopatologia da insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial sistêmica, mecanismos de hipertensão, diagnóstico da HAS e tratamento das HAS. Hipertensão pulmonar. Manifestações clínicas da insuficiência cardíaca. Marcapassos cardíacos. Miocardiopatias e miocardites. Modalidades cardíacas e não cardíacas da falência circulatória aguda (Choque). PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA. Cateterismo cardíaco. Eletrocardiográfica. Propedêutica. Prova de esforço.

ANEXO III

MAPEAMENTO DAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

OBSERVAÇÃO: Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão, no ato da posse, comprovar residência no Setor para o qual está se inscrevendo.

CENTRO DE SAÚDE (CS II)

SETOR 21

RUA: Antônio João

Nº: 21, 49, 61, 79, 81, 83, 87, 151, 153, 185, 197, 207, 217, 227, 237, 253.

RUA: Almirante Barroso

Nº: 12, 36, 39, 48, 51, 58, 61, 91, 92, 103, 104, 165, 170, 171, 174, 180, 189, 190, 191, 193, 195, 200, 200 fundo, 210, 210 fundo, 211, 218, 218 fundo, 220, 221, 221 fundo, 226, 238, 248, 294, 301, 317, 319, 335, 357, 363, 373.

RUA: Rui Barbosa

Nº: 25, 30, 35, 40, 45, 48, 50, 59, 60, 71, 80, 85, 94, 94 fundo, 123, 129, 178, 210, 220, 224, 316, 324, 332, 368, 382.

RUA: Almirante Alexandrino

Nº: 20, 48, 50, 52, 54, 60, 66, 84, 98, 98 fundo, 110, 112, 120, 130.

RUA: Osvaldo Cruz

Nº: 990, 1000, 1020, 1130.

RUA: Duque de Caxias

Nº: 897, 975, 989.

RUA: Dez de Novembro

Nº: 924, 996, 998, 1003, 1005, 1005 fundo, 1012, 1015, 1018, 1020, 1025, 1080, 1084, 1085, 1086, 1090, 1097, 1105, 1127.

SETOR 24

RUA: Almirante Barroso

Nº: 288, 314, 324, 330, 346, 350, 362, 356, 370, 410, 416, 440, 466, 478, 478 fundo, 482, 492, 494, 496.

RUA: Duque de Caxias

Nº: 993, 1003, 1003 fundo, 1005, 1013, 1105, 1115.



RUA: Osvaldo Cruz

Nº: 1062, 1076, 1156, 1157, 1173, 1176, 1177, 1179, 1186, 1193, 1201, 1209, 1211, 1211 fundo, 1299.

RUA: Sete de Setembro

Nº: 991, 1001, 1003, 1074, 1084, 1088, 1090, 1094, 1103, 1104, 1104 fundo, 1120, 1130, 1140, 1150, 1160, 1170, 1180, 1190.

RUA: Gaspar Ricardo

Nº: 675, 1110, 1120, 1130, 1196, 1196 fundo, 1200, 1220, 1220 fundo.

RUA: Henrique Pelegrine

Nº: 285, 295, 305, 439, 443, 449, 499, 491, 586, 591, 601, 606, 609, 613, 616, 616 fundo, 621, 626, 635, 635 fundo, 645, 655, 656, 665, 666.

RUA: Antônio João

Nº: 280, 305, 309, 320, 323, 329, 331, 333, 340, 359, 359 fundo, 361, 361 fundo, 371, 381, 387, 404, 442, 449, 459, 475, 485, 487, 499, 505, 507, 508, 517, 596, 602, 608, 616, 626, 630, 664.

SETOR 25

RUA: Campos Sales

Nº: 10, 13, 20, 23, 55, 57, 62, 66, 77, 87, 119, 168, 211, 221, 222, 231, 241, 291, 292, 310, 319, 320, 329, 330, 339, 340, 349 fundo, 355, 356, 379, 389, 392, 395.

RUA: Almirante Alexandrino

Nº: 53 53 fundo, 65, 73, 91, 93, 109, 163, 164, 174, 175, 175 fundo, 176, 183, 186, 195, 208, 212, 222, 222 fundo, 223, 233 fundo, 235, 242, 244, 245, 255, 292, 297, 298, 309, 310, 319, 320, 334, 343, 346, 347 fundo, 349, 357, 357 fundo, 367, 367 fundo, 368, 374, 384, 756.

RUA: Rui Barbosa

Nº: 191, 193, 205, 207 fundo, 213, 214 fundo, 225, 231, 241, 247, 255, 271, 275, 317, 333, 361, 367, 371, 371 fundo, 379, 391, 401, 407.

AV: 18 de Junho

Nº: 87, 162, 165, 172, 177, 194, 199, 204, 247, 304, 334, 353, 364, 524.

RUA: 10 de Novembro

Nº: 668, 710, 733, 734, 804, 814, 823, 916, 924.

RUA: Adhemar de Barros

Nº: 155, 202, 203, 213, 216, 231, 232, 242, 309, 320, 345, 379, 397, 445, 465, 472, 483, 505, 507, 545, 563.

RUA: Duque de Caxias

Nº: 402, 412, 445, 524, 542, 637, 641, 725, 731, 747, 748, 748 fundo, 821, 822, 872.

SETOR 35

RUA: 15 de Novembro

Nº: 280, 290, 300, 316, 352, 360, 444.

RUA: Osvaldo Cruz

Nº: 720, 740, 767, 814, 826, 836, 838, 854, 864, 870, 878, 880, 890, 894, 906, 919, 922, 929, 930, 1061, 1075, 1091, 1093, 1101, 1109.



RUA: Sete de Setembro

Nº: 774, 788, 798, 806, 816, 826, 834, 870, 878, 878 fundo, 877, 883, 890, 890 fundo, 902, 903, 906, 910, 913, 919, 921, 930, 930 fundos, 933, 946, 946 fundo, 955, 960, 964, 966, 968, 970, 970 fundo, 980, 990, 990 fundo, 997, 1012, 1045, 1045 fundo, 1051, 1067, 1081.

AV: Gaspar Ricardo

Nº: 922 922 fundo, 974, 990, 1006, 1025, 1031, 1042, 1043, 1052, 1112, 1115.

RUA: Antônio João

Nº: 583, 593, 595, 599, 615, 615 fundo, 629, 721, 727, 735, 745, 751.

RUA: Almirante Barroso

Nº: 409, 421, 435, 437, 459, 477, 487, 489, 491, 497, 543, 551, 561, 563, 621, 630, 641, 651, 661, 661 fundo, 671, 671 A, 671 B, 681, 731, 750, 752, 753, 760, 767, 777, 787, 788, 797, 800.

RUA: Rui Barbosa

Nº: 480, 487, 490, 506, 507, 516, 517, 525, 525 fundo, 526, 536, 536 fundo, 538, 538 fundo, 546, 548, 604, 614, 615, 620, 622, 628, 630, 636, 670, 734, 758, 760, 953, 961, 978.

RUA: Almirante Alexandrino

Nº: 475, 478, 478 fundos, 488, 490, 498, 508, 516, 520, 622.

SETOR 30

GRANJA

- Fukuda
- Ikeda
- Fusara
- Kazama
- Toyoshima
- Yamada
- Kobayashi
- Fartura
- Marinho
- Hirata
- Edan
- Nova Aliança

SÍTIOS E CHÁCARAS - SEÇÃO FARTURA

- Chácara Santo Antônio
- Sítio Sasaki
- Chácara N. Senhora Aparecida
- Chácara Santo Expedito
- Chácara Santo Expedito
- Chácara Nova Esperança Esmeralda
- Chácara Fonte Luz
- Chácara Santa Cecília
- Chácara Santa Izabel
- Sítio Santa Lúcia
- Sítio Bratac
- Sítio Estância Comboi



- Sítio Mid
- Fazenda Maeda
- Chácara Sol Nascente
- Chácara Savana Ranch
- Sítio Ribeirão
- Chácara Sonho Meu
- Chácara Santo Antônio
- Chácara Santa Ana
- Sítio Donomai
- Chácara Shalon
- Chácara N. Senhora de Fátima
- Chácara Jc
- Sítio Momo
- Chácara da Valdina
- Sítio Shirasu
- Acampamento Esperança
- Chácara do Márcio

SETOR 33

SEÇÃO CASCATA

GRANJAS

- Murakami
- Tsuru
- Yokoshi
- Ueyama
- Sérgio Kakimoto
- Fênix I
- Ono I / Bela Vista
- Ono II / Bela Vista
- Uemura

SÍTIO

- Okuda

FAZENDA

- Santa Maria

CHÁCARAS

- Barbosa
- Santo Expedito
- M R
- Carvalho
- Campos
- Andressato
- Dona Helena
- Vieira
- Pesqueiro

SETOR 37

GRANJAS

- Yabuta
- Matsuura
- Shida
- Ogura



- Yanaka

SÍTIOS

- Sassaki
- Aoki
- Nossa Senhora Aparecida
- Ono
- Santa Inês

CHÁCARAS

- Jordan
- Jovelho
- Condes
- Santa Luzia
- Toninho
- Tarley
- Takahashi
- União
- Oura

PSF I (SANTA MARIA)

SETOR 2

RUA: Alagoas

Nº: 37, 38, 49, 53, 63, 96, 105, 106, 106B, 115, 116, 126, 133, 135, 136, 145, 146, 162, 169, 175, 181, 181B, 182, 182B, 192.

RUA: Amapá

Nº: 4, 6, 8, 10, 10B, 20, 20B, 21, 30, 31, 31B, 33, 41, 41 fundo.

RUA: Antônio João

Nº: 58, 61, 95, 96, 96B, 296, 302, 330, 337, 346, 357, 370, 380, 389, 389B, 390, 391, 395, 420, 420B, 420C, 420 D, 424, 424B, 430, 439, 441, 441B, 445.

RUA: Brasília

Nº: 169, 179, 235, 274, 299, 304, 375, 376, 377.

RUA: Dolores Rosa

Nº: 38, 48, 50, 54, 54 fundo, 68, 75, 75B, 78, 78B, 109, 109B, 119, 121, 127, 128, 128B, 129, 129B, 138, 138B, 139, 144, 164, 168, 177, 178, 178B, 187, 188, 188B, 197, 198.

RUA: Pará

Nº: 90, 100, 105, 110, 110B, 120, 130, 166, 166B, 176, 186.

RUA: Piauí

Nº: 8, 8B, 51, 96, 97, 103, 106, 107, 117, 117B, 120, 120B, 127, 127 fundo, 136, 146, 148, 148B, 158, 166, 176, 181, 185.

RUA: São Paulo

Nº: 137, 161, 193, 233, 233B, 265, 265B, 284, 301, 331, 325, 326, 326B, 366, 376, 377, 381, 415, 415B, 426, 446, 456, 456B, 466, 467, 467B, 479, 481, 482, 483, 487.



SETOR 6

RUA: Alagoas

Nº: 281, 281B, 291, 291B, 309, 315, 325, 329, 335, 335B, 352, 352B, 362, 362B, 382, 392, 402.

RUA: Bahia

Nº: 195, 203, 209, 209B, 220, 220B, 221, 221 fundo, 230, 231, 282, 292, 318, 320, 322, 332, 375, 405, 405B, 415, 417, 425, 425B, 426, 428, 435, 445, 445B, 445C, 457, 462, 465, 469, 475.

RUA: Florianópolis

Nº: 16, 22.

RUA: Goiás

Nº: 15, 25, 35, 44, 47, 55, 55B, 65, 73, 83, 90, 120, 120B, 120C, 170, 281, 285.

RUA: Minas Gerais

Nº: 77, 80, 105, 116, 120, 125, 125B, 142, 142B, 152, 152B, 165, 165B, 175, 177, 182, 182B, 185, 186, 189, 192, 192B, 192C, 195, 202, 205, 205B, 212, 215, 215B, 226, 226B, 245, 245B.

RUA: Paraná

Nº: 7, 115, 135, 160, 177, 177B, 182, 183, 185, 193, 205, 205B, 214, 215, 265, 267, 267B, 270, 275, 278, 279, 279B, 280.

RUA: Piracicaba

Nº: 12, 12B, 17, 27, 28, 36, 36B, 56, 66, 71, 71B, 71C, 76, 81, 89, 91A, 91B.

RUA: Pará

Nº: 202, 202B, 212, 212B, 231, 236, 236B, 251, 252, 262, 272, 299, 300, 300B, 310, 319, 319B.

RUA: Pernambuco

Nº: 198, 208, 222, 232, 260A, 260B, 281, 291, 301, 301B, 305, 306, 307 fundo, 316, 321.

PSF II (JD. ITATIAIA)

SETOR 7

RUA: Luís Guedes

Nº: 8, 11, 17, 25, 33, 45, 47, 87, 95.

RUA: Eleazar A. Pessoa

Nº: 168, 174, 179, 180, 190, 194, 200, 228, 236, 237, 240, 243.

RUA: Miguel Henrique de Carvalho

Nº: 7, 11, 21, 35, 47, 55, 63, 73.

RUA: José Marques Válio

Nº: 5, 14, 25, 26, 38, 39, 47, 50, 61, 62, 73, 80, 85, 94, 97, 100, 103, 106, 114, 115, 128, 129, 131, 137, 140, 150, 153, 160, 165, 177, 178, 187, 190, 218.

RUA: Jacob Ferreira Ferro

Nº: 6, 16, 30, 36, 50, 62, 70, 78, 80, 86, 86 fundo, 98, 126, 148, 160, 194, 200.

RUA: Fukutaro Sato

Nº: 5, 140, 154, 162, 170, 173, 185, 197, 198, 201, 205, 206, 213, 216, 225, 228, 241, 242, 263, 264, 275, 276, 281, 284, 284 fundo, 285, 290, 346, 347, 350, 359, 360.

RUA: José Cândido Mancília

Nº: 12, 16, 28, 40, 40 fundo, 62, 92, 98, 108, 120, 128, 290, 310, 321, 333, 320, 360.

RUA: General Osório

Nº: 1365, 1379, 1395, 1399, 1403, 1405, 1409, 1412, 1427, 1457, 1461, 1471, 1468, 1468 fundo, 1488, 1498, 1507, 1623, 1631, 1645, 1651, 1667 fundo, 1675, 1681 fundo, 1691, 1701, 1711, 1735, 1747, 1755, 1765, 1765 fundo, 1775, 1781, 1819, 1837, 1845.



SETOR 9

RUA: Duque de Caxias

Nº: 1235, 1269A, 1269B, 1279, 1291, 1299, 1301, 1310, 1312, 1313, 1320, 1320 fundo, 1335, 1341, 1351, 1353, 1361, 1365, 1379, 1381, 1391, 1393, 1395, 1401, 1408, 1410, 1411, 1412, 1425, 1427, 1435, 1444, 1449, 1455.

RUA: Campo Grande

Nº: 9, 10, 15, 20, 29, 30, 40, 46, 50, 60, 62, 62A, 62B, 70, 70 fundo, 71, 75, 79, 82, 83, 91, 91A, 91B, 95, 101, 101 fundo, 111, 120, 121, 123, 128, 130, 130 fundo, 131, 131 fundo, 136, 138, 141, 150, 150 fundo, 175.

RUA: Salvador

Nº: 05 a 228.

RUA: Rancharia

Nº: 6, 13, 16, 16 fundo, 25, 26, 30, 30 fundo, 35, 40, 41, 43, 44, 44 fundo, 50, 52, 52 fundo, 53, 61, 72.

RUA: Parapuã

Nº: 15, 25, 26, 26 fundo, 28, 35, 35 fundo, 36, 45, 46, 46 fundo, 55, 56, 66, 66 fundo.

RUA: Iacri

Nº: 10, 13, 13 fundo, 14, 23, 24, 31, 31 fundo, 41, 51, 56, 58, 60, 61.

RUA: Tupã

Nº: 5, 10, 11, 11 fundo, 16, 20, 21, 21 fundo, 31, 32, 41, 41 fundo, 42, 51, 51 fundo, 52, 61, 66.

RUA: Domiciana Ribeiro Andrade

Nº: 5, 6, 16, 20, 25, 25 fundo, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 65, 75, 79, 81, 83, 85, 86, 88, 95, 132, 133, 136, 143, 146, 146 fundo, 151, 151 fundo, 160, 161, 161 fundo, 170, 171, 173, 176, 180, 181, 191, 201, 205, 211, 214, 218, 221, 226, 231.

SETOR 20

RUA: Cuiabá

Nº: 108, 109, 114, 122, 123, 123 fundo, 127, 136, 136 fundo, 137, 150, 150 fundo, 151, 157, 163, 164, 174, 176, 177, 177 fundo, 185, 190, 191, 194, 202.

RUA: Belo Horizonte

Nº: 8, 9, 18, 19, 27, 37, 37 fundo, 45, 51, 55, 65, 69, 73, 75, 85, 95, 103, 105, 105B, 109, 111, 119, 125, 129, 133, 137, 147, 161, 175, 189, 193, 195, 203.

RUA: Belém

Nº: 65, 70, 73, 81, 86, 93, 98, 101, 108, 111, 112, 121, 125, 133, 141, 154, 160, 160 fundo, 165, 168, 178, 188.

RUA: Sete de Setembro

Nº: 1235, 1245, 1277, 1300, 1311, 1321, 1325, 1328, 1340, 1345, 1345 fundo, 1351, 1352, 1353, 1353 fundo, 1358, 1361, 1370, 1380.

RUA: Gaspar Ricardo

Nº: 1350 e 1384.

RUA: Maceió

Nº: 16, 19, 20, 29, 30, 39, 49, 61, 80, 91, 93, 168, 174, 178, 179, 189, 190, 191, 193, 200, 200 fundo, 201, 210, 210 fundo, 211, 221, 223, 237, 263, 271.

RUA: Valdevino Fernandes

Nº: 361 361 fundo, 369, 369 fundo, 370, 371, 400, 406, 422, 520, 530, 535, 545, 555, 555 fundo, 558, 570, 584, 585, 595, 596, 605, 605 fundo, 610, 615.

RUA: Manaus

Nº: 19, 29, 35, 59, 59 fundo, 69, 93, 103, 113, 141, 151, 159, 211, 225.



SETOR 31

RUA: Minas Gerais

Nº: 22, 23, 23B, 32, 35, 40, 45, 69, 69B, 73.

RUA: Paraná

Nº: 23, 24, 35, 42, 45, 98, 98 fundo, 108, 118.

RUA: São Paulo

Nº: 07, 17, 27, 37, 47.

RUA: General Osório

Nº: 1100, 1105, 1117, 1117 fundo, 1143, 1143 fundo, 1187, 1190, 1200, 1205, 1205 fundo, 1207, 1210, 1215, 1220, 1229, 1230, 1250, 1272, 1282, 1283, 1283 fundo, 1292, 1293, 1302, 1302 fundo, 1303, 1312, 1315, 1315 fundo, 1322, 1322 fundo, 1333, 1342, 1352, 1352 fundo, 1362, 1362 fundo.

RUA: Porto Alegre

Nº: 19, 27, 39, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 61 fundo, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 78, 78 fundo, 80, 85, 86, 90, 91, 111, 111 fundo, 112, 112 fundo, 119, 122, 122 fundo, 131, 132, 133, 141, 142, 143, 148, 151, 153, 155, 163, 164, 166, 171, 172, 173A, 173B, 175A, 175B, 176, 181, 181 fundo, 185, 186, 187, 197, 204, 210A, 210B, 461, 461 fundo, 465, 1522.

RUA: Florianópolis

Nº: 11, 15, 47, 48, 57, 58, 58 fundo, 66, 67, 67 fundo, 68 fundo, 75, 77 fundo, 78, 84, 87, 88, 88 fundo, 97, 98, 98 fundo, 107, 107 fundo, 108, 118, 128, 134, 135, 135 fundo, 136, 136 fundo, 138, 145, 148, 158, 165, 481.

PSF III (JD. ESPLANADA)

SETOR 11

RUA: Frei Clemente Grassi

Nº: 05 a 266.

RUA: Frei Xisto Teuber

Nº: 05 a 266.

RUA: Tucanos

Nº: 05 a 445 (números ímpares)

SETOR 12

RUA: Das Gaivotas

Nº: 01, 12, 12 fundo, 22, 32, 42, 62, 72, 72 fundo, 82, 92, 102, 112.

RUA: Yosakichi Yoshida

Nº: 400 (B. P. Nações).

RUA: Alameda Hirayuki Kobayashi

Nº: 120, 125, 134, 137, 142, 143, 150, 159, 162, 165, 169, 172, 173, 185, 187A, 187B, 197, 201, 204, 213, 216, 240, 245, 249, 255, 263, 264, 277, 279, 280, 285, 288, 291, 296, 297, 299, 301, 308, 309, 312, 315, 321, 344, 349, 356, 357, 368, 369, 376, 377, 384, 390, 412, 420, 435, 439, 447, 451, 453, 460.

RUA: Alameda Massao Honda

Nº: 120, 130, 140, 165, 170, 180, 190, 200, 140, 358, 359, 370, 378, 384, 385, 394, 410, 415, 420.

RUA: Shoji Ishibashi

Nº: 123, 135, 139, 141, 153, 165, 173, 185, 201, 213, 230, 235, 236, 238, 240, 250, 252, 257, 264, 266, 279, 287, 290, 291, 292, 297, 304, 309, 316, 317, 337, 340, 367, 375, 383, 384, 391, 403, 415, 419, 423, 431, 438, 440, 443, 455, 470.

RUA: Domiciano Marques Cardoso

Nº: 120, 234, 235, 270, 271, 276, 280, 283, 284, 325, 328, 328 fundo, 240, 245, 250, 280, 399, 400.



RUA: Alameda Torano Shibata

Nº: 243, 257, 265, 279, 284, 296, 300, 330, 334, 354, 367, 370, 375, 383, 387, 392, 400, 412, 414, 426, 435, 447, 452, 457, 460, 460 fundo, 472, 480, 510.

RUA: Nobuo Yoshikawa

Nº: 281, 351, 363, 500A, 500B, 500C, 511.

RUA: Granja Esplanada

Nº: 01, 02, 03.

SETOR 15

RUA: Tucanos

Nº: 26 a 194 (números pares).

RUA: Pintassilgo

Nº: 09 a 227.

RUA: Araras

Nº: 15 a 225.

RUA: Perdizes

Nº: 15 a 229.

RUA: Beija Flor

Nº: 184 a 370.

RUA: Sabiás

Nº: 219 a 439.

RUA: Canários

Nº: 235 a 377.

RUA: Garças

Nº: 37 a 99.

SETOR 17

RUA: Cerejeiras

Nº: 9, 25, 35, 55, 65, 75, 79, 85, 95, 99, 133, 145, 145 fundo, 155, 155 fundo, 161, 173, 175, 185, 193, 195, 205, 215, 219, 304, 304 fundo, 305, 306, 315, 315 fundo, 325A, 325B, 325C, 333, 333 fundo, 345, 355, 361, 380.

RUA: Arapongas

Nº: 13, 23, 26, 36, 37, 51, 58, 61, 68, 78, 81, 90, 104, 135, 136, 145, 146, 155, 156, 165, 168, 175, 177, 180, 192, 200, 201, 204, 204 fundo, 225.

RUA: Colibris

Nº: 25, 37, 38, 38 fundo, 46, 47, 54, 55, 64, 69, 69 fundo, 76, 77, 86, 86 fundo, 87, 96, 97, 101, 134, 135, 142, 145, 150, 155, 166, 170, 175, 180, 194, 197, 200, 204, 207, 214, 217.

RUA: Das Graças

Nº: 26, 36, 40, 40 fundo, 50, 66, 76, 86, 106, 144, 184, 210.

RUA: Beija Flor

Nº: 20, 30, 60, 90, 90 fundo, 106, 106 fundo, 114A, 114B, 130, 140, 150, 164.

RUA: Sabiás

Nº: 22, 34, 35, 45, 46, 55, 77, 78, 88, 88 fundo, 101, 140, 141, 141 fundo, 157.

RUA: Canários

Nº: 35, 45, 59, 85, 97, 99, 133, 145, 157.



SETOR 36

RUA: Bem Te Vi

Nº: 02 a 410.

RUA: Arapongas

Nº: 230 a 373.

RUA: Colibris

Nº: 290 a 371.

RUA: Garças

Nº: 287 a 360.

RUA: Perdizes

Nº: 246 a 362.

RUA: Araras

Nº: 295 a 373.

RUA: Pintassilgo

Nº: 287 a 375.

RUA: Tucanos

Nº: 296 a 350.

PSF IV (JD. CEREJEIRAS)

SETOR 23

RUA: Takanobu Matsumoto

Nº: 344, 360, 502, 508, 512, 520, 537, 544, 558, 572, 672 fundo, 680, 680 fundo, 696, 698, 700, 702, 730, 736, 766.

RUA: Patrocínio Monteiro

Nº: 445A, 455, 455 fundo, 459, 475, 481, 485, 487, 501, 529, 571, 584, 604, 604 fundo, 611, 612, 613, 627, 644, 654, 664, 665, 655 fundo, 711, 718, 740, 747, 750, 755, 761, 761 fundo, 766, 770, 777.

RUA: Barão do Rio Branco

Nº: 373, 474, 479, 483A, 483 fundo, 493, 515, 547, 565, 583, 589, 623, 633, 727, 740, 745, 755, 756, 759, 759 fundo, 775.

RUA: Marechal Floriano Peixoto

Nº: 449, 490, 490 fundo, 622, 660, 670, 680, 701, 702, 715, 737, 741, 757, 777, 790.

RUA: Presidente Vargas

Nº: 280, 519, 520, 528, 536, 547, 639, 644, 657, 667, 679, 680, 691 fundo, 713, 725, 806, 815, 826, 882.

RUA: Sete de Setembro

Nº: 10, 13, 20, 22, 25, 26, 41, 41 fundo, 53, 53 fundo, 54, 60, 62, 75, 139, 236, 265, 270, 275, 331, 339.

RUA: Luciano Michelin

Nº: 55, 59, 59 fundos, 519, 519 fundos, 520, 522.

RUA: Abel Alves Primo

Nº: 10, 11, 22, 23, 25, 32, 33, 44, 54, 62, 64.

RUA: Gaspar Ricardo

Nº: 7, 14, 17, 34, 50, 81, 91, 101, 119, 133, 145, 155, 175, 215, 219, 235, 245, 247, 255, 258, 263, 327, 337, 347, 400, 430, 767.

RUA: 15 de Novembro

Nº: 16, 26, 36, 42, 58, 116, 128, 144, 150, 160, 170, 240, 250, 262, 316.



SETOR 27

RUA: Dep. Shino Kyano

Nº: 17, 21, 29, 30, 35, 43, 52, 54, 63, 63 fundo, 73, 85, 126, 127, 135, 137, 139, 146, 149, 152, 153, 153 fundo, 163, 177, 200, 205, 206, 207, 210, 217, 219, 230, 233, 233 fundo, 255, 269, 285, 295, 309, 319, 325, 333, 339, 345, 399, 413, 423, 433.

RUA: Hissashi Mizuma

Nº: 10, 11, 20, 30, 35, 40, 47, 59, 61, 61 fundo, 65, 67, 73, 80, 85, 117, 125, 128, 150, 159, 160, 176, 210.

RUA: Rui Barbosa

Nº: 959, 969, 999, 1029, 1032, 1035, 1045, 1051, 1053, 1055, 1081, 1091, 1105, 1106, 1130, 1141.

RUA: Almirante Alexandrino

Nº: 957, 958, 968, 976, 977, 985, 1001, 1020, 1021, 1029, 1031, 1037, 1050, 1051, 1080, 1085, 1092, 1101, 1101 fundos, 1142, 1145, 1150.

RUA: Brasil

Nº: 11, 20, 21, 25, 31, 32, 46, 46 fundo, 47, 55, 63, 80, 81, 90, 93, 100, 110, 113, 120, 125, 130, 154, 160, 172.

RUA: Kyossuki Sasaki

Nº: 34, 62, 64, 90.

RUA: João Martins Ferreira

Nº: 7, 23, 91, 101, 102, 121, 131, 151, 177, 187.

RUA: Antônio João

Nº: 941, 961, 965, 985, 1001, 1003, 1073, 1011, 1013, 1073, 1100, 1101, 1150, 1165.

RUA: Almirante Barroso

Nº: 180, 1080, 1090.

AV: 18 de Junho

Nº: 130, 140, 175, 180, 192, 200, 212, 222, 270, 280, 292, 308, 312, 314, 320, 450.

RUA: Vereador Shigueru Shida

Nº: 150, 163, 164, 175, 193, 209, 210, 215, 220, 225, 226, 277, 310.

RUA: Hiutaro Shida

Nº: 100, 101, 206, 218, 296.

RUA: Haruichi Mizuma

Nº: 26, 76, 104, 120, 134, 140, 150.

SETOR 38

RUA: Yoshiharu Haru

Nº: 14, 17, 20, 21, 28, 33, 63, 64, 100, 101, 114, 225.

RUA: Firmino Gonçalves Pereira

Nº: 11, 12, 21, 22, 31, 46, 55, 77, 80, 90, 120, 127, 135, 140, 141, 153, 167, 167 fundos, 168, 193.

RUA: Rubelita

Nº: 15, 22, 25, 36, 43, 48, 50, 106, 120, 140, 165, 177, 180, 205.

RUA: José Camilo dos Santos

Nº: 09, 27, 35, 55, 80, 160, 161, 195, 205.

RUA: Nobuko Yoshikawa

Nº: 34, 70, 160, 170, 211, 435.

RUA: Clemente Alves

Nº: 31, 37, 46, 55, 136, 147, 160.



RUA: Okayama Ken

Nº: 10, 34, 46, 58, 70, 91, 92.

RUA: Pedro de Castro

Nº: 10, 11, 17, 22, 30, 39, 44, 68, 80, 92, 120, 233, 240, 258, 270, 280.

RUA: Cidade de Engaru

Nº: 30, 35, 48, 52, 205, 210, 226, 240, 370, 381.

RUA: Pioneiros

Nº: 33, 44, 45, 55, 61, 66, 73, 76.

RUA: Cidade de Kumano

Nº: 50, 63, 64, 75, 92, 104, 434.

RUA: Seiko Hatanaka

Nº: 16, 30, 31, 44, 60.

RUA: Bem Te Vi

Nº: 16, 26, 48.

RUA: Barão do Rio Branco

Nº: 1080, 1090, 1110, 1150, 1154, 1166.

RUA: Marechal Floriano Peixoto

Nº: 1085, 1145, 1177, 1180, 1205, 1215, 1380, 1390, 1395.

RUA: Fundadores

Nº: 51.

RUA: Dom Pedro I

Nº: 577.

RUA: Leobino Bessa

Nº: 366, 389, 420.

RUA: Fusae Yabuta

Nº: 33, 45, 67, 105, 156, 219, 300, 310, 340.

RUA: Rokuno Suki Yabuta

Nº: 22, 65, 80, 90, 91, 147, 173, 185, 197, 237, 251, 263, 315, 355, 367, 377.

RUA: Takanobu Matsumoto

Nº: 1480.

RUA: Domingos P. Oliveira

Nº: 66.

RUA: João M. Ferreira

Nº: 19.

RUA: Maria A. Pereira

Nº: 50.

GRANJA

- Terui
- Anami



PSF V (NOVO BASTOS)

SETOR 13

RUA: Alameda Esperança

Nº: 20 20 fundo, 21, 26, 35, 36, 42, 48, 48 fundo, 49, 56, 57, 57 fundo, 68, 69, 76, 77, 88, 89, 89 fundo, 101, 101 fundo, 102, 112, 113, 120, 120 fundo, 121, 128, 129, 136, 148, 149, 156, 157, 168, 169, 176, 177, 188, 188 fundo, 196, 196 fundo, 197, 197 fundo, 200, 200 fundo, 201.

RUA: Emílio Monteiro

Nº: 10, 11, 21, 22, 34, 35, 47, 48, 61, 62, 76, 77, 85, 85 fundos, 90, 93, 100, 101, 101 fundos, 113, 114, 125, 126, 139, 140, 157, 168, 169, 172, 175, 176, 180, 181, 189, 194, 195, 195 fundos, 211, 220, 222, 223, 440, 452, 455, 490, 500, 514, 523, 528, 530, 527, 544, 567, 550, 552, 561, 573, 584, 585, 592, 593, 600, 607, 612, 619, 621, 630, 635, 647, 648, 653, 656, 661, 671, 674, 682, 694, 695, 704, 711, 714, 725, 731, 756, 761, 781, 786, 788, 800, 801, 811, 821.

CHÁCARAS

- Chácara nº 2
 - Chácara São Fernandes
 - Chácara Vale do sol
 - Chácara Real
 - Chácara Nova aliança
-
- **Granja Brasil** (próximo ao Novo Bastos)

REFERENCIAIS

- Mini Centro – Av. Gaspar Ricardo S/N
- Ginásio de Esporte – Av. Gaspar Ricardo S/N



ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Concurso Público.

Nome: _____

N.º de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Concurso Público para a qual se inscreveu:

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento: _____

Assinatura